

**Relatório de análise de recursos recebidos ou repassados à conta do Fundeb
(Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização
dos Profissionais da Educação) referente ao período de janeiro a agosto de 2025,
para o município de Cachoeira de Minas / MG.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1998; Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2000; Lei Municipal nº 2.266 de 10 de fevereiro de 2012 que altera a Lei nº 1984/2000; alterada pela Lei nº 2.133 de 15 de Outubro de 2009; Lei nº 2.549 de 12 de Dezembro de 2018 e Lei nº 2.634 de 17 de Março de 2021; a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do Fundeb referente ao período de janeiro a agosto de 2025.

Com base no demonstrativo financeiro mensal do Fundeb referente ao período de janeiro a agosto de 2025.

1- Dos repasses mensais e aplicação

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) correspondente ao período de janeiro a agosto de 2025. Sendo que o valor da receita no referido período foi **R\$ 7.198.347,11** assegurados **87,91%** no valor de **R\$ 6.300.942,44** aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

2- Das demais despesas realizadas

O pagamento das demais despesas (atendimento ao ensino fundamental, universalização da creche e educação infantil), realizadas no período de janeiro a agosto de 2025, obteve o valor de **R\$ 0,00** pagos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Conclusão do Conselho do Fundeb

No período de janeiro a agosto de 2025, o Conselho do Fundeb de Cachoeira de Minas-MG, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu à análise das receitas e despesas do Fundeb e concluiu que foi observada a perfeita concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, parecer favorável aos procedimentos realizados.

É o parecer.

*Conselheiros presentes na elaboração do relatório: Joice de Oliveira Vieira Machado,
Letícia Pereira de Sousa Santos, Lívia de Cássia Oliveira Costa,
Elaine Noronha Pereira, Mª Fátima Pereira, Eliana de Fátima Barbosa,
Rússia Oliveira de Rezende*

Cachoeira de Minas, 09 de outubro de 2025.